



## **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO**

(RESOLUÇÃO No 2.249-CONSEPE, 29 de julho de 2021.)

### **EDITAL AGEUFMA Nº 72/2023**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA)** e a **DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (DTED)** da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO comunica aos interessados que estarão abertas, no período de **20/10/23 a 06/11/23**, as inscrições para seleção ao **Curso de Especialização em Ensino da Matemática no Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância**, obedecendo aos seguintes requisitos:

#### **1. CURSO**

1.1. O Curso têm por objetivo a formação, em nível de especialização lato sensu, de profissionais que estão em exercício da docência de Matemática no ensino médio da rede pública, a fim de proporcionar uma formação matemática aprofundada e relevante para o exercício da docência no Ensino Médio, buscando aprimoramento da formação profissional a partir da oferta de suporte teórico, prático e metodológico para a atuação docente, pautados nas dinâmicas e nas necessidades advindas do trabalho cotidiano dos professores no espaço da escola e da sala de aula, de modo a fortalecê-los no enfrentamento dos desafios postos por esse trabalho;

1.2. A carga horária total do curso será de 455 horas, sendo 405 horas destinadas às disciplinas e 50 horas ao trabalho de conclusão de curso (TCC).

1.3. O Curso de Especialização em Ensino da Matemática no Ensino Médio está inserido no âmbito do Sistema UAB, sob a coordenação institucional da DTED/UFMA;

1.4. A organização curricular e projeto pedagógico do curso pode ser acessado no portal DTED, no seguinte endereço <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/vuH3rkEXLCkeWd5.pdf>

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. O curso destina-se a portadores de diploma de graduação em Matemática ou áreas afins (Química; Física; Estatística; Informática; Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Agronomia; Engenharias; Administração; Ciências Contábeis; Economia), preferencialmente, que estão atuando nos sistemas de ensino e ministram aula no Ensino Fundamental ou Médio.

#### **3. INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA**

3.1 A inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Ensino da Matemática, na modalidade Educação a Distância, será efetuada somente via Internet, no período estabelecido no cronograma constante do item 4.11 deste edital, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;



3.2 Para confirmação da inscrição é necessário o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, cujo boleto deverá ser adquirido a partir do endereço eletrônico, <http://www.concursos.ufma.br>;

3.3 Ao acessar o endereço <http://www.concursos.ufma.br>, preencha os dados necessários CPF e e-mail para impressão do boleto ou solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

3.4 O pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma disposto no item 4.11 deste edital, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição nem gerarão expectativa de reembolso ao pleiteante;

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração ou cancelamento, salvo, em casos excepcionais, após análise pela comissão, de recursos interpostos antes da divulgação da listagem final de inscritos;

3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

3.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e o cadastro/atualização do e-mail no site de inscrições;

3.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Eventos e Concursos- DEC do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

3.11 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e preencher o Requerimento de Inscrição;

3.12 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) No momento da realização da inscrição;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- I. Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares) – em formato .jpeg, .png ou .pdf;
- II. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 3.13 deste Edital, em formato .jpeg, .png ou .pdf.



3.13. Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos oficiais.

3.14 Em se tratando de candidato que já possua cadastro no sistema de inscrições da DEC, é imprescindível que seja realizada a atualização/correção/alteração dos dados cadastrais (na tela após o login, clicar no botão “alterar dados pessoais”), em especial, nome, data de nascimento e e-mail, em caso de estarem errados ou desatualizados, de modo a evitar possíveis vícios durante o processo;

3.15 Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) até a data **estabelecida no Cronograma no item 4.11**, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;

3.16 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos, polos e modalidades de demanda: Ampla Concorrência, Pessoa Com Deficiência, Pretos e Pardos, Indígenas, Baixa Renda, Quilombolas ou Trans.

3.17 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;

3.18 O DEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

- 3.19 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada;
- 3.20 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 3.21 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma disposto no item 4.11 deste Edital;
- 3.22 Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastro-unico-cadunico>);
- 3.23 A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício;
- 3.24 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;
- 3.25 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 3.26 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma no item 4.11 deste Edital.
- 3.27 Na data estabelecida no Cronograma no item 4.11 deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial do Processo Seletivo, disponível em <http://www.concurso.ufma.br> . O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser submetido dentro do prazo estabelecido no



Cronograma deste Edital, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos, via e-mail [recursos.nec@ufma.br](mailto:recursos.nec@ufma.br), juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, onde conste o Número de Identificação Social - NIS do candidato;

- 3.28 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma disposto no item 4.11;
- 3.29 candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo (<http://www.concurso.ufma.br>), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no Cronograma item 4.11 deste Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 3.30 Na data estabelecida no Cronograma do item 4.11 deste Edital, os candidatos inscritos que efetivaram o pagamento da taxa ou foram isentos, poderão consultar a listagem com o resultado provisório das inscrições deferidas;
- 3.31 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser exercitado dentro do prazo estabelecido no Cronograma no item 4.11 deste Edital, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos, via e-mail [recursos.nec@ufma.br](mailto:recursos.nec@ufma.br), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou outro documento que justifique a interposição do recurso;
- 3.32 O resultado final do deferimento das inscrições no processo seletivo, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma disposto no item 4.11 deste Edital;

#### **4. ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA**

- 4.1 Os candidatos com inscrições deferidas deverão acessar ao Sistema de Seletivos da DTED pelo endereço eletrônico [www.dted.ufma.br/seletivos](http://www.dted.ufma.br/seletivos) COM MESMO LOGIN E SENHA utilizado para inscrição no sistema do DEC e submeter os DOCUMENTOS SOLICITADOS para avaliação;
- 4.2 Para efetuar o envio da documentação on-line, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e e-mail, bem como o envio de toda a documentação de comprovação de requisito básico conforme item 4.5 deste Edital e para pontuação conforme quadro do item 7.6;
- 4.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet, bem como a integridade dos arquivos dos documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- 4.4 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível serão indeferidas;
- 4.5 Para comprovação dos requisitos básicos será necessário, obrigatoriamente, anexar em formato PDF no espaço indicado no sistema de seletivos, durante o período estabelecido no item 4.11 deste Edital:



- a) Declaração da Instituição de Ensino a qual está vinculado (a) comprovando que exerce atividade docente. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada, assinatura do gestor responsável;
- b) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- c) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do artigo 48 §§ 2º e 3º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- d) Comprovante de endereço no município que contemple um dos polos ou no raio de sua circunvizinhança até 100km conforme Anexo I

4.6 A DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) e a DEC (Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos;

4.7 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.8 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.9 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

4.10 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso;

4.11 Cronograma de realização do seletivo:

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições on-line- Sistema DEC (pagamento de boleto) – <b>1ª ETAPA</b>	20/10 a 06/11/2023	Até às 20h00
Prazo final para pagamento do boleto	06/11/2023	Até às 23h59min
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	20 a 24/10/2023	Até às 23h59min



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
POS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Diretoria de Pós-Graduação - DPG  
Divisão de Cursos Lato Sensu - DCLS

Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	25/10/2023	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	26 e 27/10/2023	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	30/10/2023	A partir das 14h
Divulgação do deferimento das inscrições	07/11/2023	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições	08 e 09/11/2023	Até às 23h59min
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	10/11/2023	A partir das 14h
Período de envio da documentação Sistema de seletivo – DTED - Análise Curricular- <b>2ª ETAPA</b>	14/11/2023 a 24/11/2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado preliminar do seletivo – Análise Curricular	04/12/2023	Até às 23h59min
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do seletivo - Análise Curricular	05 e 06/12/2023	Até às 23h59min
Divulgação do resultado definitivo - Análise Curricular	07/12/2023	Até às 23h59min
Convocação para pré-matrícula – <b>3ª ETAPA</b>	11/12/2023	Até às 23h59min
Pré-matrícula: Envio de documentos – de acordo com a convocação	12 a 18/12/2023	Até às 23h59min
Análise da documentação	12 a 19/12/2023	Até às 23h59min
Resultado parcial da análise da documentação	20/12/2023	Até às 23h59min
Interposição de recursos*	21 e 22/12/2023	Até às 23h59min
Análise dos recursos	27 e 28/12/2023	Até às 23h59min
Convocação para avaliação fenotípica via meet	27/12/2023	Até às 23h59min
Avaliação online	29/12/2023	Até às 23h59min



Resultado final da análise da documentação (após recursos)	03/01/2024	Até às 23h59min
Registro Acadêmico dos candidatos convocados na primeira Lista	08/01/2024	---

## 5. QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas **180 (cento e oitenta) vagas**, distribuídas nos seguintes polos de acordo com a Resolução no. 3058/2023, que trata das políticas afirmativas em cursos de pós-graduação da UFMA:

CURSO	POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PP	I	BAIXA RENDA	TRANS	QUILOMBOLAS	TOTAL
Especialização em Ensino da Matemática	Santa Inês	21	2	2	1	2	1	1	30
	Caxias	21	2	2	1	2	1	1	30
	Pastos bons	21	2	2	1	2	1	1	30
	Timbiras	21	2	2	1	2	1	1	30
	Fortaleza dos Nogueiras	21	2	2	1	2	1	1	30
	Porto franco	21	2	2	1	2	1	1	30

5.2 A Política de Ações Afirmativas na pós-graduação destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

5.2.1. Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;





II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

5.2.1.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.2.1.2 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei Decreto nº 6.949/2009;

5.2.2. Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;



5.2.3. Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

5.2.4. Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

5.2.5. Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e

5.2.6. Pessoas em situação de baixa renda: as que atendem à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.3 O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições;

5.4 As vagas reservadas não preenchidas por um dos grupos da política afirmativa deverão ser redistribuídas para as pessoas candidatas excedentes de outros grupos da lista de vagas reservadas, obedecendo a ordem de classificação geral na seleção;

5.5 As vagas reservadas não preenchidas por nenhum dos grupos deverão ser redistribuídas para ampla concorrência.

## **6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá em três etapas, constituída da inscrição, Análise Curricular e análise das políticas das ações afirmativas;

6.2 É vedada a participação no processo de seleção, em qualquer fase, de membros da comissão examinadora que sejam cônjuges, parentes consanguíneos, civis e/ou afins dos candidatos, até o 3º (terceiro) grau inclusive.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, conferindo valores de 0 (zero) a 60 (sessenta);

7.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;



7.3 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitados os critérios de eliminação e classificação;

7.4 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional pública.

7.5 A ficha de inscrição e documentação serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção. Toda essa documentação será gerada eletronicamente via <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> ;

7.6 A análise curricular (ficha de inscrição), gerado pelo sistema eletrônico de inscrição em <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> , será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (não cumulativo)	Graduação	Graduação em Matemática	30	30
		Graduação em outras áreas	20	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (tempo de experiência comprovada)	Experiência Profissional	Docência na Rede Pública em Matemática.	3 por ano	15
		Docência na Rede Privada em Matemática ou docência em outra área	1 por ano	5
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS</b>	Congresso, Seminários, Simpósios, afins	Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho (banner, comunicação oral e mesa redonda)	2 por evento	4
		Participação em evento acadêmico como Ministrante de curso/oficina, mediador	3 por evento	6



## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A classificação dos candidatos, de acordo com os resultados da nota final, será divulgada conforme data prevista no Cronograma (**item 4.11**), no site [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) e <https://portalpadrao.ufma.br/dted>

8.2 Os recursos devem ser apresentados pelo candidato via sistema de inscrição: <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>

8.3 A classificação final após os recursos será divulgada conforme data prevista no Cronograma (**item 4.11**), no site [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) e <https://portalpadrao.ufma.br/dted>

## 9. PRÉ-MATRÍCULA e ANÁLISE DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS – 3ª ETAPA

9.1 O período de pré-matrícula dos candidatos selecionados acontecerá conforme datas previstas no Cronograma (**item 4.11**);

9.2 Os candidatos selecionados, no ato da pré-matrícula no sistema de inscrição (<http://seletivos.dted.ufma.br/>), deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Diploma, ou Certificado original de Conclusão de Curso de Graduação com validade para 30 dias e Histórico da graduação;
- b) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio (legível, sem emendas e /ou rasuras);
- c) Documento de identificação contendo o número do CPF;
- d) Uma foto 3X4 recente;
- e) Comprovante de Residência em nome do candidato ou dos pais ou cônjuge (acompanhados de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável). Para os candidatos residentes em imóvel alugado, serão aceitos contrato de locação ou declaração de residência assinada e reconhecida firma em cartório pelo dono do imóvel.

9.3 Para comprovação da política afirmativa o candidato ainda deve apresentar:

### 9.4 Pessoas negras:

- a) Autodeclaração racial de acordo com o Anexo II;
- b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial**.

9.5 A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.



9.6 Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

9.7 Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

#### **9.8 Pessoas indígenas:**

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

9.9 Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

#### **9.10 Pessoas quilombolas:**

c) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

#### **9.11 Pessoas trans:**

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo V deste edital

#### **9.12 Pessoas em situação de baixa renda:**

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo DEC; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

#### **9.13 Pessoas com deficiência (PcD):**

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 5.2 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e



b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

9.14 Caso a documentação exigida para comprovação do pertencimento a qualquer uma das políticas afirmativas não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas para políticas afirmativas e do seletivo de forma geral, a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa aprovada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério exigidos para este processo seletivo.

9.15 Os candidatos que, no ato da pré-matrícula, apresentarem irregularidades na documentação, NÃO terão sua matrícula efetivada;

9.16 Na hipótese de desistência de candidato (s) aprovado(s) ou da não realização da matrícula no prazo estabelecido por este Edital, serão convocados os candidatos excedentes obedecendo à ordem de classificação divulgada no Resultado Final da Seleção da Especialização. O prazo para convocação e matrícula dos candidatos excedentes acontecerá conforme datas previstas no Cronograma (4.11).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.2 Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da DTED são os responsáveis por responderem aos e-mails referente às etapas 2 e 3.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a AGEUFMA, Direção da DTED e a DEC;

10.4 A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;



10.5 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

**11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Endereço dos Polos

ANEXO II - Autodeclaração Racial Para Pretos ou Pardos (Modelo)

ANEXO III - Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena (Modelo)

ANEXO IV - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

ANEXO V - Autodeclaração de Pessoa Trans (Transgênero, Transsexual, Travesti) - TAPT

**São Luís, 19 de outubro de 2023**

Prof<sup>o</sup>. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA

O documento original assinado encontra-se disponível para vistas na DCLS/AGEUFMA



**Edital AGEUFMA nº 72/2023**

**ANEXO I**

Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde há de funcionar os Cursos de Graduação da Diretoria de Tecnologias na Educação da UFMA - DTED

**1.CAXIAS**

Instituto de Educação, Ciências E Tecnologia - IEMA, Rua Santa Rita, 268, Bairro Ponte. CEP: 65608-160

**2.FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

Rua Raimundo Braúna s/n, Nova Fortaleza CEP:65805-000

**3. PASTOS BONS**

Avenida João Pessoa s/n Praça São José Fundação José Gonçalo Bairro São José CEP 65870-000  
Pastos Bons /MA

**4.PORTO FRANCO**

Av. Tiradentes, n. 2060. CEP: 65.970-000

**5.SANTA INÊS**

Travessa Santa Luzia, nº 55, Sabbak. CEP: 65300- 000 - Escola Municipal Maria Martins Bringel

**6.TIMBIRAS**

Travessa das Flores, s/n, Centro. CEP: 65420-000





**Edital AGEUFMA nº 72/2023**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA  
PRETOS OU PARDOS(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade (R.G) nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências  
do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos  
termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos  
motivos expostos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando  
ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes  
pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do  
Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou  
particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa  
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato  
juridicamente relevante”.

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de  
heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da  
Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial  
tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a  
ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente,  
a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros,  
que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma  
pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob  
nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**Edital AGEUFMA n° 72/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO)**

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. n°: \_\_\_\_\_ e C.P.F n° \_\_\_\_\_, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:**, localizado no município de: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração

<b>1- Liderança/representante da comunidade:</b>
(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) n°: _____ CPF n° _____
Telefone (s) para contato: (        ) _____ (        ) _____
Assinatura:

<b>2- Liderança/representante da comunidade:</b>
(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) n°: _____ CPF n° _____
Telefone (s) para contato: (        ) _____ (        ) _____
Assinatura:



**Edital AGEUFMA n° 72//2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Nós, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, residentes na  
Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade  
Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com  
a referida comunidade.

Por ser verdade, datado e assinado.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 1**

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
POS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Diretoria de Pós-Graduação - DPG  
Divisão de Cursos Lato Sensu - DCLS

**Edital AGEUFMA n° 72/2023**

**ANEXO V**

## **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
optante pelo nome social \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, candidato/a ao  
ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no  
período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA  
TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão– UFMA e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_,  
(Local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante